



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.583

Dispõe sobre o processo isolado de seleção do Programa Estudante Convênio Rede Pública PEC-UFOP/Prefeitura de Santa Bárbara, firmado entre a UFOP e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 233ª reunião ordinária, realizada em 29 de junho deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o Termo Aditivo nº 002/2004 ao Protocolo de Intenções firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto e o Município de Santa Bárbara, o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º O Processo Isolado de Seleção será realizado no dia 31 de julho de 2004, no Colégio Municipal Afonso Pena (Patronato), Santa Bárbara, MG.

Art. 2º O Curso oferecido é Letras, modalidade Licenciatura em Língua Portuguesa, no turno noturno, com quarenta vagas e duração de oito semestres.

Art. 3º O candidato fará uma prova de Redação e uma prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

§ 1º A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira terá três questões discursivas de Língua Portuguesa e três questões discursivas de Literatura Brasileira, versando sobre os programas dos Ensinos Fundamental e Médio.

§ 2º A prova de Redação valerá quarenta pontos.

§ 3º Cada questão da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira valerá dez pontos.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.583

Art. 4º A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

§ 1º Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, de acordo com o número de vagas oferecidas.

§ 2º Não sendo preenchidas todas as vagas, serão feitas outras convocações para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 5º Ocorrendo empate, será utilizado, como critério de desempate, o total de pontos obtidos na seguinte seqüência: Prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Prova de Redação.

Art. 6º Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, às exigências previstas no Edital do processo seletivo correspondente.

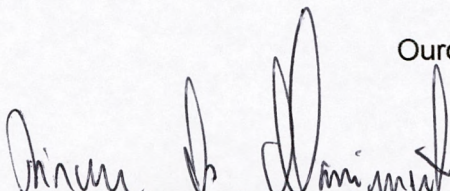
Art. 7º Não será concedida vista, cópia, revisão, correção de provas ou recontagem de pontos.

Art. 8º O Edital do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante Convênio PEC/Rede Pública-UFOP/Prefeitura de Santa Bárbara fixará as demais normas referentes a este Processo Seletivo.

Art. 9º A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e das condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante Convênio PEC/Rede Pública-UFOP/Prefeitura de Santa Bárbara.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenadoria de Processos Isolados.

Ouro Preto, em 29 de junho de 2004.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente